



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 175, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

**Regulamenta a participação do
município no Carnaval 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art 3º da Lei Nº 2.187/2001, Calendário de Eventos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação do município no evento Carnaval 2013, fixando valores máximos a ser gastos com o referido evento:

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam regulamentadas por este Ato, as despesas decorrentes do Carnaval 2013, no Município de Pinheiro Machado.

Art 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.04 – Cultura e Desporto Amador
13.392.0051.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular
3.3.90.3.0.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.3.90.3.6.00 – Outros Sv Terceiro Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
3.3.90.3.9.00 – Outros Sv Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 41.000,00
3.3.90.5.1.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art 3º - Fica a Comissão Organizadora do Carnaval 2013, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.

(Cont. do DECRETO Nº 175/2013 – Regulamenta Despesa c/Carnaval/2013.....fls 02)

Art 4º - Em hipótese alguma será prevista a suplementação de recursos financeiros para suprir despesas decorrentes deste evento.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração